



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 20/2015,
DE 19 DE JUNHO DE 2015**

Atesta que a Facto divulga, em seu site, as informações exigidas pelo Art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária, realizada em 19/06/2015, bem como o contido no Ofício 24/2015 – Facto,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar que a Facto – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, divulga, em seu site, as informações exigidas pelo Art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes